



ESTADO DE ALAGOAS

# Prefeitura Municipal de Pariconha

C.G.C. 35 634 435/0001-72  
RUA DO COMÉRCIO, S/N - CENTRO

LEI Nº 062 /2000

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000.

DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O imóvel localizado na Rua Félix José dos Santos, de 15 (quinze) metros de comprimento por 07 (sete) de largura, tendo aos fundos a Rua Cônego Nicodemos, ao lado direito a Rua Felix José dos Santos e ao lado esquerdo o imóvel pertencente ao sr. Moacir Vieira da Silva, passa a ser destinado à construção do prédio da Câmara Municipal de Pariconha.

Art 2º. O Poder Executivo de Pariconha realizará, às suas expensas, a construção do referido imóvel no prazo improrrogável de 12 meses.

Art. 3º. Se ao término do prazo previsto no artigo anterior o Executivo Municipal não houver terminado a construção da nova sede da Câmara Municipal, será disponibilizada no Orçamento do exercício financeiro de 2002, uma dotação suficientemente necessária para a sua construção ou seu término, independente do repasse duodecimal, sendo a construção executada ou terminada pelo próprio Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º. A partir da promulgação desta Lei, o mencionado imóvel passa à administração da Câmara Municipal de Pariconha.


Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2000.

  
Valdemar Alves Feitosa

Prefeito

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2000 (DOIS MIL).

  
Neuma Maria Lima Feitosa  
Secretária de Finanças